



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 10/21-COPLAD

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 05/22-COPLAD

Fixa o valor mínimo para deliberação do COPLAD dos contratos, convênios, ajustes e acordos firmados pela Universidade Federal do Paraná.

~~O CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em 28 de abril de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 18 do Estatuto da UFPR, com base no Parecer do Conselheiro Dieval Guizelini (doc. SEI 3477480) no processo nº 023722/2019-82, aprovado por unanimidade de votos;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Fixar em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) o valor mínimo a ser respeitado para deliberação obrigatória do COPLAD dos contratos, convênios, ajustes e acordos firmados pela Universidade Federal do Paraná.~~

~~Art. 2º Os valores expressos nessa Resolução deverão ser corrigidos anualmente no mês de dezembro, aplicado o índice oficial de remuneração do IGP-M(FGV) no período de janeiro.~~

~~Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 28/17-COPLAD.~~

Ricardo Marcelo Fonseca

Presidente